



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.995/2000

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a autorização para a doação à Associação dos Pequenos Produtores do Bairro Palmitalzinho”

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Pequenos Produtores do Bairro Palmitalzinho uma área de terras de 1.200 m², localizada no referido Bairro, conforme Matrícula nº R-6375, de 02/07/93, contendo um barracão de alvenaria com 613 m² de construção, destinado à implantação de um Armazém Comunitário, para o armazenamento da produção agrícola daquele Bairro, mediante as seguintes condições, que constará da escritura pública:

- O imóvel deverá ser utilizado somente pelos associados;
- O mesmo não poderá ser alienado ou hipotecado sem expressa autorização do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
- A Associação deverá utilizar do referido barracão, somente nos interesses da própria instituição, e caso ocorra o descumprimento deste item, o Município poderá em ação própria de regresso, reverter o imóvel para a municipalidade, sem ônus, uma vez que o mesmo está sendo doado gratuitamente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 05 de dezembro de 2.000.

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO JUNIOR
Prefeito Municipal



SCRITURADO e dou-lo que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro L-003
sob n.º 077/2000
Regente Feijó-SP, 11 de Dezembro de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL